



## MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

P.M. DE NOVA LONDRINA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO N° 3036

DE 03 / 08 2025

### LEI MUNICIPAL N° 3.771/2025

01 de agosto de 2025

**Sumula:** Autoriza a abertura de crédito especial no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual N° 3.708/2024, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias N° 3.702/2024 e no PPA 2022 a 2025 Lei do Plano Plurianual N° 3.338/2021.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

#### Suplementação

08.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.000.	FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCANL	
08.002.08.243.0026.1.389.	Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e -	
DELIBERAÇÃO N° 013/2025 – CEDCA/PR		
542 - 3.3.90.30.00.00	978 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
541 - 3.3.90.39.00.00	978 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	240.000,00
JURÍDICA		
543 - 4.4.90.52.00.00	978 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>400.000,00</b>

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal n° 4.320/64.

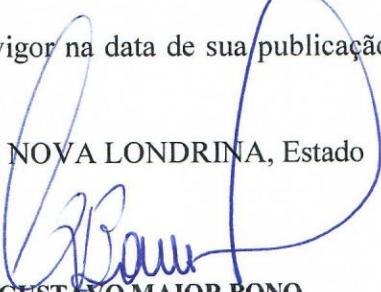
#### Receita

Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 978	290.000,00
Receita:2.4.2.9.99.01.08.00000000	Fonte: 978	110.000,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>400.000,00</b>

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.702/2024 e no orçamento municipal Lei nº 3.708/2024.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de NOVA LONDRINA, Estado do Paraná, em 01/08/2025.

  
LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO  
Prefeito